

EXPOAURORA 2024

De 06 a 09 de Junho de 2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA Nº. 001/2024

A **SPINELLI PRODUÇÕES EVENTOS LTDA – ME (SPINELLI PRODUCOES E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.913.155/0001-93, com sede administrativa, na Rua Felipe Schmidt, Nº 71, Sala 16, Bairro: Centro, na cidade de São Bento do Sul – SC, representada pelo Sr. José Clemir Spinelli, portador do CPF nº 707.609.859-87, empresa homologada pela Prefeitura Municipal de Aurora - SC a realizar a **EXPOAURORA 2024** – na localidade de Santa Tereza, na Rodovia SC 350, S/Nº em Aurora-SC, e a pessoa jurídica de direito público, **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ Nº **83.102.582/0001-44**, **Endereço:** Rua Dos Pioneiros, Nº 109, Bairro: Centro, Município de Agrolândia – SC, simplesmente nomeada como Autorizada, a usar a título precário, espaços durante a realização da EXPOAURORA 2024, durante os dias 06, 07, 08 e 09 do mês de Junho do ano de 2024, para instalação de Stands para Exposição. As partes acima identificadas têm justo e contratada a presente **AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA**, na forma e condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto, autorização de uso a título precário, de um espaço de 3x3 metros, no local do evento, na Rodovia SC 350, S/Nº, localidade de Santa Tereza, Município de Aurora/SC, nos dias 06, 07, 08 e 09 do mês de junho do ano de 2024, durante a realização da EXPOAURORA 2024, para instalação de Stands para Exposição e Comercialização de Produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **AUTORIZADA** se compromete a usar o espaço autorizado para instalação de stand e comercialização de produtos, durante a realização da EXPOAURORA 2024, a ser realizada nos dias 06, 07, 08 e 09 de junho de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA: A **AUTORIZADA** pagará a **SPINELLI PRODUÇÕES EVENTOS LTDA** pelo (s) espaço na EXPOAURORA 2024, na cidade de Aurora - SC, o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLAUSULA QUARTA: O pagamento do valor estipulado para utilização do espaço, será em parcela única, através de depósito bancário, transferência ou PIX que deverá ser efetuado até a data do dia 03 do mês de junho do ano de 2024, o comprovante de depósito, PIX e ou transferência deverá ser anexado a este instrumento para sua validação, referente ao (s) valor (es) pagos pela reserva do (s) espaço (s) **Pix chave aleatória: 33769e7f-2bb0-44b4-b12e-3b46e17f998b** ou transferência para Spinelli Produções, AG 0001, C/C 576427647-2, Banco 0260 – Nu pagamentos S.A Instituição de Pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: A presente autorização terá vigência nos dias 06, 07, 08 e 09 de junho de 2024, sendo seu término previsto para **09/06/2024**.

CLÁUSULA SEXTA: A **AUTORIZADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta autorização.

Parágrafo Único: A inadimplência da **AUTORIZADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transferem a **SPINELLI PRODUÇÕES EVENTOS LTDA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

- I -** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- II -** Manter, durante toda a execução do comércio na área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- III -** Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à coordenação, a sua utilização indevida por terceiros.
- IV -** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
- V -** Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem como pelos danos ou prejuízos causados à realizadora do evento, à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- VI -** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da coordenação do evento.
- VII -** Apresentar, sempre que lhe for exigido pelos órgãos competentes, documento que comprove perfeitas condições de saúde do titular, dos sócios, empregados e prepostos, nos termos do que dispõe o Código Sanitário Municipal de Alimentos.
- VIII -** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária.
- IX -** Atender todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
- X –** Não efetuar vendas ambulantes;
- XI –** Não vender bebidas alcoólicas a menores;
- XII –** Não vender alimentos sem embalagem lacrada;
- XIII –** Não preparar alimentos em áreas não autorizada.
- XIV –** Proibida a Compra, consumo e distribuição de bebidas nos stands e imóveis próximos ao evento que não sejam adquiridas com a autorizada na comercialização do evento, sujeito a multa de 50% do valor do stand.

CLÁUSULA OITAVA: A **AUTORIZADA** está credenciada a realizar os serviços, objeto da presente autorização, tendo concordado com as normas e valores propostos pela Organização do evento.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da presente Autorização Precária.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Aurora/SC, 20 de maio de 2024.



JOSE CLEMIR SPINELLI
Sócio-Administrador

SPINELLI PRODUÇÕES EVENTOS LTDA

MUNICIPIO DE AGROLANDIA